EDITAL Nº 073/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS) PARA VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL – PETI/UESB

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de 2015, as normas estatutárias e regimentais, as Resoluções Consepe nºs 07/2021 e 33/2021, torna público que estarão abertas as inscrições para SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS) PARA VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL DA UESB – PETI/UESB, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DO PROGRAMA/OBJETIVOS

1.1. O objetivo geral do Peti/Uesb é oferecer instrumentos que propiciem o aprimoramento dos cursos regulares de graduação da Uesb, promovendo a formação ampla e de qualidade dos(as) discentes envolvidos(as) direta ou indiretamente com o Programa, e ratificando o princípio da indissociabilidade entre ensino/pesquisa/extensão no fazer universitário.

1.2. São objetivos específicos do Peti/Uesb:

I. desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
II. contribuir para a elevação da qualidade da formação dos estudantes de graduação e para a promoção do sucesso acadêmico;
III. estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, técnica, tecnológica, cultural, social e política;
IV. formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino de graduação da Uesb, que referenciam a revisão de projetos pedagógicos, flexibilização curricular e articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
V. estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
VI. fomentar novas práticas pedagógicas na graduação, em parceria com os Colegiados de Curso;
VII. contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação no ensino de graduação;

VIII. estimular o trabalho interdisciplinar, colaborativo e intergeracional dos integrantes do grupo;
IX. contribuir com a política de diversidade e inclusão na Uesb, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero, sexualidade, religiosa, de faixa geracional e pessoas com deficiência;
X. contribuir para que compromissos socioambientais, étnico-raciais e de educação inclusiva estejam na prática acadêmica e profissional dos integrantes do grupo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições dos(as) discentes bolsistas e voluntários(as):

I. zelar pela qualidade acadêmica do Grupo Peti/Uesb;
II. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com o planejamento do Grupo Peti/Uesb;
III. contribuir com o processo formativo dos graduandos de seu curso, respeitando a visão interdisciplinar do Programa de acordo com o planejamento do Grupo;
IV. publicar ou apresentar em eventos de natureza científica, no mínimo, um trabalho científico por ano, individualmente ou em grupo, resultado das ações desenvolvidas no Peti/Uesb;
V. fazer referência à sua condição de bolsista Peti/Uesb nas publicações e trabalhos apresentados;
VI. cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
VII. participar e apresentar trabalhos em eventos propostos pela Prograd no âmbito do Programa;
VIII. dedicar carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais às atividades do Grupo.

3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 17 (dezessete) vagas para discentes bolsistas, 15 (quinze) vagas para discentes voluntários(as) e cadastro de reserva (CR), referente à vagas remanescentes, oriundas das propostas selecionadas através do edital nº 157/2021, o qual foi alterado por decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que aprovou acréscimo de 02 (duas) vagas para bolsistas em cada Grupo Peti, sendo 01 (uma) para discente independente da forma de ingresso e 01 (uma) para discente de reserva de vagas ou cotas adicionais), distribuídas da seguinte forma:

3.1. **Peti/Curso Específico:** 10 (dez) vagas para discentes bolsistas e 08 (oito) vagas para discentes voluntários(as) e formação de cadastro de reserva (CR), por ordem de classificação, na seguinte forma:

Campus	Curso	Bolsista(a)	Voluntário(a)
Vitória da Conquista	Ciências Sociais	2	2 + CR
	Ciência da Computação	5	2 + CR
	Matemática	1	2 + CR
Jequié	Fisioterapia	---	CR
	Teatro	---	CR
Itapetinga	Ciências Biológicas	---	CR
	Engenharia de Alimentos	2	2 + CR
	Engenharia Ambiental	---	CR
Total de Vagas		10	8 + CR

3.1.1. Das 02 (duas) vagas destinadas aos(as) discentes **bolsistas**, no caso de **Grupo Peti/ Específico em Ciências Sociais**, serão selecionados:

a) o 1º (primeiro) discente classificado, independentemente da forma de ingresso na Uesb (ampla concorrência, reserva de vagas ou cotas adicionais);

b) o 1º (primeiro) discente classificado, que tenha ingressado na Uesb por meio das modalidades de concorrência "reserva de vagas" ou "cotas adicionais".

3.1.2. Das 05 (cinco) vagas destinadas aos(as) discentes **bolsistas**, no caso de **Grupo Peti/ Específico em Ciências da Computação**, serão selecionados:

a) os 03 (três) primeiros discentes classificados, independentemente da forma de ingresso na Uesb (ampla concorrência, reserva de vagas ou cotas adicionais);

b) os 02 (dois) primeiros discentes classificados, que tenham ingressado na Uesb por meio das modalidades de concorrência "reserva de vagas" ou "cotas adicionais".

3.1.3. Da vaga destinada ao(a) discente **bolsista**, no caso de **Grupo Peti/Específico em Matemática**, será selecionado:

a) o 1º (primeiro) discente classificado, que tenha ingressado na Uesb por meio das modalidades de concorrência "reserva de vagas" ou "cotas adicionais".

3.1.4. Das 02 (duas) vagas destinadas aos(as) discentes **bolsistas**, no caso de **Grupo Peti/ Específico em Engenharia de Alimentos**, serão selecionados:

a) o 1º (primeiro) discente classificado, independentemente da forma de ingresso na Uesb (ampla concorrência, reserva de vagas ou cotas adicionais);

b) o 1º (primeiro) discente classificado, que tenha ingressado na Uesb por meio das modalidades de concorrência "reserva de vagas" ou "cotas adicionais".

3.1.5. Não havendo candidatos inscritos ou classificados para uma das modalidades poderá ser feito o remanejamento a fim de preencher todas as vagas especificadas nas alíneas "a" e "b" do subitem 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.4 e alínea "a" do subitem 3.1.3.

3.1.6. Das vagas destinadas aos(as) discentes **voluntários(as) e formação de cadastro de reserva**, no caso de **Grupo Peti/Curso Específico**, serão selecionados os discentes melhor classificados, independente da forma de ingresso na Uesb (ampla concorrência, reserva de vagas ou cotas adicionais).

3.2. **Peti/Temático:** 04 (quatro) vagas para discentes bolsistas, 05 (cinco) vagas para discentes voluntários(as) e formação de cadastro de reserva, por ordem de classificação, na seguinte forma:

Campus	Grupo Temático	Bolsista	Voluntário(a)
Vitória da Conquista	Desenvolvimento Regional	4	3 + CR
Jequié	Direitos Humanos	---	2 + CR
Total de Vagas		4	5+ CR

3.2.1. Das 04 (quatro) vagas destinadas aos(as) discentes **bolsistas**, no caso de **Grupo Peti/ Temático em Desenvolvimento Regional**, serão selecionados:

a) os 02 (dois) primeiros discentes classificados, independentemente da forma de ingresso na Uesb (ampla concorrência, reserva de vagas ou cotas adicionais);

b) os 02 (dois) primeiros discentes classificados, que tenham ingressado na Uesb por meio das modalidades de concorrência "reserva de vagas" ou "cotas adicionais".

3.2.1.1. Não havendo candidatos inscritos ou classificados para uma das modalidades poderá ser feito o remanejamento a fim de preencher todas as vagas especificadas nas alíneas "a" e "b" do subitem 3.2.1.

3.2.2. Das 05 (cinco) vagas destinadas aos discentes **voluntários(as) e formação de cadastro de reserva**, **dos Grupos Peti/Temático em Desenvolvimento Regional**, **e em Direitos Humanos,** serão selecionados:

a) os discentes, melhor classificados, independente da forma de ingresso na Uesb (ampla concorrência, reserva de vagas ou cotas adicionais).

3.3. **Peti/Interdisciplinar:** 03 (três) vagas para discentes bolsistas, 02 (duas) vagas para discentes voluntários e formação de cadastro de reserva, por ordem de classificação, na seguinte forma:

Campus	Grupo Interdisciplinar	Bolsista	Voluntário(a)
Vitória da Conquista	Matemática, Computação, Cinema e Agronomia	3	2 + CR

3.3.1. Das 03 (três) vagas destinadas aos(as) discentes **bolsistas**, no caso de **Grupo Peti/ Interdisciplinar**, serão selecionados:

a) os 02 (dois) primeiros discentes classificados, independentemente da forma de ingresso na Uesb (ampla concorrência, reserva de vagas ou cotas adicionais);

b) o 1º (primeiro) discente classificado, que tenha ingressado na Uesb por meio das modalidades de concorrência "reserva de vagas" ou "cotas adicionais".

3.3.1.1. Não havendo candidatos inscritos ou classificados para uma das modalidades, poderá ser feito o remanejamento a fim de preencher todas as vagas especificadas nas alíneas "a" e "b" do subitem 3.3.1.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **29 de março às 23h59m do dia 09 de abril de 2023,** exclusivamente, através do e-mail peti@uesb.edu.br.

4.2. No ato da inscrição, o discente interessado em concorrer ao processo seletivo, deverá encaminhar por e-mail, em PDF único, com o assunto "INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DISCENTE PETI":

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo 1);
b) Histórico Escolar emitido pelo Sistema Sagres ou pela Secretaria Geral ou Setorial de Cursos (com rendimento acadêmico atualizado);
c) Documento de Identificação Oficial com foto;
d) Declaração do Colegiado contendo a informação referente ao mês e ano de previsão da conclusão do curso (Anexo 2);
e) Carta de Motivação (de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.2.1. deste Edital).

4.3. Caso seja constatada a falta de algum documento descrito no subitem 4.2. ou não atendimento às condições previstas no subitem 4.5., **o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo**.

4.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e, subsidiariamente, das Resoluções Consepe nºs 07/2021 e 33/2021, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Para se inscrever os(as) discentes deverão atender aos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado no período letivo 2022.2;
b) ter concluído o primeiro semestre (para os cursos com organização acadêmica semestral) ou ter concluído o primeiro ano (para os cursos com organização acadêmica anual);
c) apresentar uma Declaração, emitida pelo Colegiado, cuja previsão de conclusão de curso de graduação seja posterior ao mês de abril de 2024;
d) apresentar coeficiente de rendimento escolar maior ou igual a 6,0 (seis);
e) ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do Programa.

4.6. Poderão se inscrever no presente processo seletivo, os(as) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da Uesb, abaixo especificados:

Campus	Peti	Grupo	Discentes dos Cursos
Vitória da Conquista	Curso Específico	Ciências Sociais	Ciências Sociais
		Ciência da Computação	Ciência da Computação
		Matemática	Matemática
	Temático	Desenvolvimento Regional	Qualquer curso de Graduação do Campus de Vitória da Conquista
	Interdisciplinar	Matemática, Computação, Cinema e Agronomia	Matemática
			Computação
			Cinema
			Agronomia
Jequié	Curso Específico	Fisioterapia	Fisioterapia
		Teatro	Teatro
	Temático	Direitos Humanos	Qualquer curso de Graduação do Campus de Jequié
Itapetinga	Curso Específico	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas
		Engenharia de Alimentos	Engenharia de Alimentos
		Engenharia Ambiental	Engenharia Ambiental

5. DA BOLSA

5.1. O(a) discente bolsista do grupo Peti receberá, mensalmente, uma bolsa no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

5.2. O(a) discente voluntário(a) não receberá bolsa e terá prioridade de acesso a eventuais bolsas, no caso de disponibilização de bolsas para os Grupos, seja por desistência ou conclusão de curso por parte de discente bolsista ou por qualquer outro motivo.

5.3. As bolsas do Peti terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, até a conclusão do curso, desde que cumpridas as atribuições discentes dos Grupos Peti/Uesb, conforme definidas no art. 24 do Regulamento do Programa, Resolução Consepe nº 07/2021, alterada pela Resolução Consepe nº 33/2021.

5.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) não poderá ter vínculo empregatício, nem receber qualquer tipo de bolsa (Estágio, Monitoria, Iniciação Científica, Iniciação à Docência, Residência Pedagógica, Programas de Extensão e outras), com exceção às bolsas de assistência e permanência estudantil (Programa Mais Futuro, Partiu Estágio, Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia, Auxílio de Inclusão Digital, Residência Universitária, Restaurante Universitário e outros), a partir da assinatura do Termo de Compromisso com o Peti.

6. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção, formada para cada Grupo Peti composta por:

a) Tutor(a) do Grupo Peti/Uesb;
b) Um(a) representante (a) docente;
c) Um(a) representante discente.

6.1.1. A representação docente e discente deverá ser indicada pelo Colegiado de Curso (no caso de Grupo Peti **por curso específico**) ou por Colegiado de Curso distinto do qual está vinculado o(a) docente tutor(a), mas abrangido pela proposta de atuação do Grupo (no caso de Grupo Peti/Uesb **Interdisciplinar ou Temático**).

6.2. O processo seletivo será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

a) Rendimento Acadêmico;
b) Carta de Motivação;
c) Entrevista.

6.2.1. A Carta de Motivação deverá ser redigida em documento word até 02 (duas) laudas e o(a) discente deverá:

a) identificar-se, no canto superior esquerdo da carta, incluindo nome completo, curso e semestre;
b) explicitar as razões pelas quais se interessa em participar do Peti;
c) descrever suas experiências profissionais e/ou acadêmicas;
d) compreensão sobre a relação entre ensino, pesquisa e extensão;
e) compreensão sobre educação tutorial;
f) perspectivas acadêmicas e profissionais.

6.2.2. A Entrevista poderá ser realizada remotamente pela plataforma *Google Meet*, e a critério da Comissão de Seleção, poderá versar sobre os seguintes temas:

a) conhecimentos gerais;
b) compreensão sobre a relação entre ensino, pesquisa e extensão;
c) educação tutorial, observando as Resoluções do Peti;
d) compreensão sobre as perspectivas políticas da educação superior;
e) disponibilidade para a realização das atividades do Grupo Peti.

6.3. Serão atribuídos, pontos de 0 (zero) a 10,0 (dez) para cada uma das etapas, sendo que, para obtenção da média final, serão somadas as pontuações obtidas em cada etapa e o resultado dividido por 3 (três).

6.4. A classificação, após a finalização das etapas, obedecerá a ordem decrescente de pontos e será usada para preenchimento da vaga.

6.5. Só será considerado(a) aprovado(a) os(as) candidatos(as) que tenham conseguido pelo menos 6,0 (seis) na média final.

6.6. No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação na Entrevista;
b) maior pontuação na Carta de Motivação;
c) maior pontuação do Histórico Escolar.

6.7. O resultado final da seleção será divulgado na página da Uesb e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 22 de abril de 2023, contendo a relação dos aprovados classificados em ordem decrescente, com identificação do nome do estudante e forma de ingresso na universidade (ampla concorrência, reserva de vagas ou cotas adicionais).

6.8. Os candidatos que se julgarem insatisfeitos com o resultado poderão interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação dos resultados, e deverá ser encaminhado para o e-mail peti@uesb.edu.br.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os(as) discentes classificados(as) dentro do quantitativo de vagas estabelecidas neste Edital, serão convocados(as) na condição de bolsistas e voluntários(as), conforme resultado final.

7.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) deve firmar Termo de Compromisso no período de 15 de maio de 2023 a 14 de abril de 2024. A não assinatura do Termo de Compromisso será entendida como desistência do(a) candidato(a), passando a ser chamado(a) o(a) próximo(a) da lista de classificação final.

7.3. Poderá ocorrer substituição do(a) discente bolsista, observando o subitem 9.5., nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação do(a) discente;
b) por trancamento total, abandono ou conclusão do curso;
c) por atingir reprovação em 05 (cinco) ou mais componentes curriculares de seu curso de graduação a partir de seu ingresso no Programa;
d) por deliberação do(a) docente tutor(a);
e) por indicação do CAA/Peti.

8. DO CRONOGRAMA

Os(as) candidatos(as) deverão observar o cronograma abaixo, com respectivas datas e atividades do processo seletivo:

Data	Atividades
29/03 a 09/04/2023	Período de inscrições para discentes candidatos a bolsistas ou voluntários(as)
12 a 19/04/2023	Período para realização da Seleção
22/04/2023	Divulgação do Resultado Final
24 e 25/04/2023	Prazo para interposição de recursos.
Até 29/04/2023	Divulgação do resultado dos recursos e republicação do resultado final (se houver alteração).
02 a 07/05/2023	Convocação dos candidatos aprovados e encaminhamento de documentos dos discentes
15/05/2023	Início da atuação dos discentes nos Grupos selecionados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será automaticamente excluído do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos ou incompletos em quaisquer fases ou etapas do processo de seleção;
b) não cumprir quaisquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. O desenvolvimento das atividades, por parte dos(as) discentes bolsistas, nos termos da legislação vigente não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Uesb.

9.3. Os candidatos aprovados para formação de Cadastro de Reserva só serão convocados após ter se esgotado a relação de candidatos classificados por meio dos Editais 026/2021 e 138/2022.

9.4. Os casos omissos e/ou especiais serão decididos pela Comissão de Seleção e, quando necessário, pela Pró-Reitoria de Graduação.

9.5. Para quaisquer informações relativas a este Edital, os discentes deverão procurar a Pró-Reitoria de Graduação.

9.6. O prazo de vigência deste Edital é de 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período, se houver interesse da Instituição.

9.7. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória da Conquista - BA, 24 de março de 2023.

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor